



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 4.110/2020

Regulamenta o § 2º do Art. 649 - Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária, o § 2º do Art. 650 - Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária, o § 2º do Art. 651 - Certidão de Dívida Ativa Tributária, o § 2º do Art. 652 - Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária, o § 2º do Art. 653 - Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária e o § 2º do Art. 654 - Certidão de Dívida Ativa Não Tributária, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo do Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária - TIDA-T, previsto no § 2º do Art. 649, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o modelo do Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária - LRDA-T, previsto no § 2º do Art. 650, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica aprovado o modelo da Certidão de Dívida Ativa Tributária - CDA-T, previsto no § 2º do Art. 651, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo III deste Decreto, subdividido em Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico e Parcelamentos.

Art. 4º Fica aprovado o modelo do Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária - TIDA-NT, previsto no § 2º do Art. 652, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Fica aprovado o modelo do Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária - LRDA-NT, previsto no § 2º do Art. 653, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo V deste Decreto.



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO I - Modelo do Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária - TIDA-T

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF	
LOGRADOURO(AVENIDA, RUA, PRAÇA, ETC)			
BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	U.F.	

Competência	Origem	Inscr. Municipal	Data Insc.	Inscr.	Livro	Folha	Vencimento	Vlr Orig.	Correção	Multa	Juros	Total
Total da Dívida:												
Atualizado até:												
Certifico que no Livro de Registro de Dívida Ativa desta Prefeitura, consta a inscrição de Dívida Ativa de R\$ conforme discriminação e fundamentos legais constantes abaixo, que é devido a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo devedor mencionado acima. A dívida referida está sujeita até sua efetiva liquidação, a atualização monetária, juros de mora, multa e demais encargos decorrentes da inscrição em Dívida Ativa (Lei Complementar 145/2003) de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6830 de 22/05/1980. Origem da Dívida: Dívida Ativa Não Tributária - Artigos 645 e 646 da Lei Complementar 145/2003 - Código Tributário Municipal.												
Metodologia de Cálculo e Fundamentação Legal												
Da Inscrição em Dívida Ativa												
2º, §5º, II, III e V da Lei 6.830/1980 c.c. art. 651, II, alíneas "e", "d" e "T", da Lei Complementar 149/2003.												
Das Correções Monetárias e Multas e Juros de Mora												
Correção Monetária												
Unidade Fiscal Monetária		Lei Complementar 149/2003, Art. 596, Inciso III										
Juros												
Juros de Mora		Lei Complementar 149/2003, Art. 596, Inciso I - juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, devidos a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, calculados sobre o valor corrigido do principal.										
Multa												
Multa de Mora		Lei Complementar 149/2003, Art. 596, Inciso II - multa moratória de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do tributo, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 12% (doze por cento).										

O Referido é verdade e dou fé.

Três Corações, MG de de

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III - Modelo da Certidão de Dívida Ativa Tributária - CDA-T

1. Certidão de Dívida Ativa Tributária - CDA-T – Cadastro Imobiliário



MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV BRASIL, 226, JARDIM AMERICA - TRÊS CORAÇÕES
CNPJ: 17.955.535/0001-19 Telefone: (35)3239-7134

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº	Página
Dados do Contribuinte:	
Nome / Razão Social:	Código do Imóvel:
Doc. Identificação:	Inscrição Municipal:
Endereço do Responsável:	
Cidade:	CEP:
Endereço da Inscrição:	
Cidade:	Quadra: Lote: CEP:
Co-Proprietário: , CPF.:	
End.:	

O Departamento de Dívida Ativa da Secretaria de Finanças da MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES / MG certifica que foi (foram) devidamente inscrito(s) em Dívida Ativa, sob o(s) débito(s) para com a Fazenda Municipal, abaixo relacionado(s).

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Termo Inscrição	Data Inscrição	Vencimento	Ano Dívida	Origem	Livro	Folha	Valor Origem	Atualizado até / Emissão:			
								Correção	Multa	Juros	Total

Total:

Origem da Dívida: Imposto Predial e Territorial Urbano - Valor Integral Lançado	Processo Adm.:
Natureza da Dívida: 01- Tributária - Artigos 641 e 651 da Lei Complementar 149/2003	

Certificamos para os devidos fins de direito, que revendo os livros de Inscrição em Dívida Ativa, figura o nome e o débito do contribuinte acima descrito.

Os juros de mora foram calculados em 1% ao mês sobre o valor do imposto corrigido e a multa de 0,15% por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 12%, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento dos tributos, conforme artigo 596 da Lei Complementar 149/2003.

Os valores referentes a Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo quando se tratar de Imposto Predial já estão contidos no valor do IPTU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Artigo 2º, §5º, III, da Lei 6.830/1980 c.c. Artigo 651, II alínea "c", da Lei Complementar nº 149/2003.

IPTU - Artigo 27 e seguintes da Lei Complementar 149/2003 - Código Tributário Municipal.

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS - Artigo 207 e seguintes da Lei Complementar 149/2003 - Código Tributário Municipal.

Três Corações-MG, de de

Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3. Certidão de Dívida Ativa Tributária - CDA-T - Parcelamentos



MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

Departamento da Receita

Certidão de Dívida Ativa

Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o arrolado em nome de
com domicílio fiscal em
CPF

É devedor(a) da Fazenda Pública o parcelamento abaixo discriminado:									
Parcelamento	Contribuinte			Data do			Parcelas	Total Parcelado	
Observação: 0000099464									
Parcela	Vencimento	Pagamento	Estado	Valor Parcela	Multa	Juros	Correção	Total Pago	Total
Totais:									

Anos Parcelados

Cadastro	Quadra	Lote	Inscrição	Ano	Origem	Vencimento	Total
----------	--------	------	-----------	-----	--------	------------	-------

Origem da Dívida: _____

Natureza da Dívida: 01 - Tributária - Artigos 602, 641 e 651 da Lei Complementar 149/2003

Certificamos para os devidos fins de direito, que revendo os livros de Inscrição em Dívida Ativa, figura o nome e o débito do contribuinte acima descrito.
Os juros de mora foram calculados em 1% ao mês sobre o valor do imposto corrigido e a multa de 0,15% por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 12%, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento dos tributos, conforme artigo 596 da Lei Complementar 149/2003.
Os valores referentes a Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo quando se tratar de Imposto Predial já estão contidos no valor de IPTU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Artigo 2º, § 5º, III, da Lei 6.830/1980 c.c. Artigo 651, III alínea "c", da Lei Complementar nº 149/2003.
IPTU - Artigo 27 e seguintes da Lei Complementar 149/2003 - Código Tributário Municipal.
TAXAS DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS - Artigo 207 e seguintes da Lei Complementar 149/2003 - Código Tributário Municipal.

Três Corações - MG, de de


Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V - Modelo do Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária - LRDA-NT



TERMO DE ABERTURA


Este livro, que contém _____ páginas seguidas e numeradas, servirá de livro nº _____ para inscrição da Dívida Ativa Não Tributária do Município de Três Corações-MG, conforme a Lei Complementar nº 149 de 31 de dezembro de 2003.

TRÊS CORAÇÕES-MG, DE _____ DE _____

LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA											Livro:	
											Folha:	
Nº DO TERMO	Nº DA DÍVIDA	DATA DE INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	CONTRIBUENTE CO-RESPONSÁVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CADASTRO AGRUPAMENTO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL	1

RESUMO

TIPO DO CADASTRO	DESCRIÇÃO DO AGRUPAMENTO	VALOR TOTAL



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro, que contém _____ páginas seguidas e numeradas, servirá de livro nº _____ para inscrição da Dívida Ativa Não Tributária do Município de Três Corações- MG, conforme a Lei Complementar nº 149 de 31 de dezembro de 2003.

TRÊS CORAÇÕES-MG, DE _____ DE _____



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2. Certidão de Dívida Ativa Não Tributária - CDA-NT – Parcelamentos



MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento da Receita

Certidão de Dívida Ativa Não Tributária

Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o arrolado em nome de
com domicílio fiscal em
CPF

É devedor(a) da Fazenda Pública o parcelamento abaixo discriminado:									
Parcelamento	Contribuinte			Data do	Parcelas	Total Parcelado			
Observação: 0000099464									
Parcela	Vencimento	Pagamento	Estado	Valor Parcela	Multa	Juros	Correção	Total Pago	Total
Totais:									

Anos Parcelados

Cadastro	Quadra	Lote	Inscrição	Ano	Origem	Vencimento	Total

Origem da Dívida: _____

Natureza da Dívida: Dívida Ativa Não Tributária - Artigos 645 e 646 da Lei Complementar 149/2003 - Código Tributário Municipal.

Certificamos para os devidos fins de direito, que revendo os livros de inscrição em Dívida Ativa, figura o nome e o débito do contribuinte acima descrito.

Os juros de mora foram calculados em 1% ao mês sobre o valor do imposto corrigido e a multa de 0,15% por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 12%, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento dos tributos, conforme artigo 596 da Lei Complementar 149/2003.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO - Artigo 2º, §5º, II, III e V da Lei 6.830/1980 c.c. artigo 651, II, alíneas "c", "d" e "f", da Lei Complementar 149/2003.

Três Corações - MG, de de

Secretario Municipal de Finanças

